

Resolução CONSUN 59/97

Cria o Curso de Hotelaria, turnos matutino e noturno, da FEA, e altera o Anexo do Regimento Geral da USF.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, ouvido o Parecer CONSEPE 53/97 e consoante o Parecer CONSUN 26/97, de 26 de setembro de 1997, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica criado o Curso de Hotelaria, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - FEA.

Artigo 2º - O Curso, constante no artigo 1º, será oferecido nos turnos matutino e noturno, a partir de 1998, com 80 vagas iniciais em cada turno e duração de 4 anos.

Suspensão de oferecimento do turno matutino, conforme Resolução CONSEPE 65/2004, de 16 de dezembro de 2004.

Artigo 3º - Fica alterado o Anexo do Regimento Geral da Universidade São Francisco, nos termos do Artigo 1º e 2º.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 26 de setembro de 1997.

Frei Constâncio Nogara, OFM
Presidente